

ATA DA NONA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 4ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BLUM COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS S.A., REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2022 (“NONA ASSEMBLEIA”)

DATA, HORA E LOCAL: Em 23 de junho de 2022, às 10h30, realizada de forma exclusivamente remota e eletrônica, inclusive para fins de voto, por videoconferência, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em razão da presença de 100% (cem por cento) dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 4ª Série da 1ª Emissão da Blum Companhia de Securitização de Créditos S.A. (“Titulares dos CRI”, “CRI”, “Emissão” e “Securitizadora”, respectivamente), nos termos da Cláusula 6.2 do Termo de Securitização dos CRI (“Termo de Securitização”), cumulado com os artigos 71, §2º e 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

PRESENÇA: Presentes: (i) Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação; (ii) representante da Securitizadora; (iii) representantes da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”); e (iv) representantes do Brazil Properties Invest Fundo de Investimento Imobiliário – FII (“Locador” ou “FII Cedente”).

MESA: Presidente: Leonardo Falbo Donato; e Secretária: Talita Medeiros Pita Crestana.

ORDEM DO DIA: Deliberar, com base na notificação enviada pela Securitizadora à Locatária Uai Refrigerantes, no dia 03 de maio de 2022, para acionamento do Contrato de Locação Uai Refrigerantes, com a consequente assunção, pela Locatária Uai Refrigerantes, de todos os direitos e obrigações oriundos dos galpões 01 e 01-A, objeto da matrícula nº 53.105, do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona da Vara de Serra/ES (“Galpões 01 e 01-A”), incluindo, mas não se limitando, à obrigação de pagamento dos aluguéis devidos dos Galpões 01 e 01-A, a partir da parcela de julho de 2022 (“Notificação Blum Securities”) – **Anexo I**, e no posterior recebimento da contranotificação datada de 08 de junho de 2022, enviada pela Locatária Uai Refrigerantes (“Contranotificação Uai Refrigerantes”) – **Anexo II**, sobre as solicitações de:

(i) autorização para que os aluguéis dos Galpões 01 e 01-A, oriundos do Contrato de Locação Uai Refrigerantes também possam ser pagos diretamente pelo FII Cedente, até a liquidação financeira da Operação, em outubro/2022, sem que seja necessário ocorrer previamente a hipótese de

inadimplemento dos Créditos Imobiliários Cedidos, conforme procedimento indicado na cláusula 1.5 do Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas, assim como já ocorre com os aluguéis do Galpão 02, valendo essa regra a partir da parcela dos CRI com vencimento previsto para o dia 15 de julho de 2022, de modo que a Locatária Uai Refrigerantes permanece com a obrigação de pagamento dos aluguéis, apenas cedendo a primariedade do adimplemento ao FII Cedente;

(ii) que o seguro contratado para os Galpões, em 23 de maio de 2022, pela Frigelar - **Anexo III**, continue sendo aceito pela Securitizadora a partir de julho/2022, sem a necessidade de que a Locatária UAI Refrigerantes contrate o seguro dos Galpões diretamente, já que a sublocatária Frigelar permanecerá ocupando os Galpões e manterá a obrigação de constar o FII como beneficiário do seguro, tal qual obriga a Cláusula 6.1 do Contrato de Locação Uai Refrigerantes; e

(iii) em havendo autorização dos Titulares dos CRI para os itens (i) e (ii) acima, que seja dispensada a formalização de aditamentos aos Documentos da Operação refletindo tais autorizações, em virtude do curto período restante até o término da Operação.

DELIBERAÇÕES: Após introduzidos os temas da Nona Assembleia, pela Securitizadora, foi explicado que mesmo com o acionamento do Contrato de Locação Uai Refrigerantes, **os Galpões 01 e 01-A serão mantidos alugados para a Locatária Frigelar**, de forma que o FII Cedente, na posição de Locador, receberá os aluguéis oriundos dessa renovação contratual diretamente em sua caixa. Diante desse cenário, o FII Cedente pode assumir a obrigação de pagamento das mensalidades locatícias dos Galpões 01 e 01-A, as quais serão pagas na Conta Centralizadora da Operação, sem prejuízo dos respectivos direitos de regresso do FII Cedente em face da Locatária UAI Refrigerantes.

Também restou esclarecido que em sendo aprovado o pagamento dos aluguéis dos Galpões 01 e 01-A pelo FII Cedente, a obrigação do pagamento desses aluguéis permanece sendo da Locatária Uai Refrigerantes. O mesmo ocorre para todas as obrigações inerentes aos Galpões 01 e 01-A e demais imóveis desta Emissão, inclusive em caso de sublocações. De forma que fica cedida apenas a ordem para pagamento e, se houver atrasos ou não pagamento das parcelas pelo FII Cedente, a Locatária Uai Refrigerantes fará o pagamento com os correspondentes encargos moratórios previstos no Contrato de Locação Uai Refrigerantes

Ademais, foi explicado que a Operação será liquidada dentro de aproximadamente 4 (quatro) meses, pelo que, caso seja aprovado o pagamento direto dos aluguéis dos Galpões 01 e 01-A pelo FII Cedente, não seria vantajoso realizar aditamentos aos Documentos da Operação, considerando a necessidade de registro desses aditamentos perante Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, processo esse que, além de custoso, é moroso, sendo possível que a Operação seja encerrada em outubro de 2022 e os documentos ainda aguardem registro.

Diante dos esclarecimentos supra prestados, restou deliberado:

a) 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRI em circulação aprovaram, sem qualquer ressalva, que os aluguéis dos Galpões 01 e 01-A, oriundos do Contrato de Locação Uai Refrigerantes, possam ser pagos diretamente pelo FII Cedente, a partir da parcela com vencimento no dia 15 de julho de 2022 e até a parcela final da Operação, sem que seja necessária a chamada de novas Assembleias Gerais de Titulares dos CRI para autorização desse procedimento. Não houve votos contrários, nem abstenções;

b) 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRI em Circulação aprovaram, sem qualquer ressalva, que o seguro contratado para os Galpões 01 e 01-A, em 23 de maio de 2022, pela Frigelar, continue sendo aceito pela Securitizadora a partir de julho/2022, sem a necessidade de que a Locatária UAI Refrigerantes contrate o seguro dos Galpões 01 e 01-A diretamente, já que a sublocatária Frigelar permanecerá ocupando os Galpões 01 e 01-A e manterá a obrigação de constar o FII como beneficiário do seguro, tal qual obriga a Cláusula 6.1 do Contrato de Locação Uai Refrigerantes. Não houve votos contrários, nem abstenções; e

c) 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRI em Circulação aprovaram, sem qualquer ressalva, a dispensa da formalização de aditamentos aos documentos da Operação refletindo a deliberação dos itens a) e b) acima. Não houve votos contrários, nem abstenções.

A Securitizadora atesta que a presente Nona Assembleia foi realizada conforme os requisitos exigidos pela Resolução CVM 60.

LAVRATURA: Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do §1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, os Titulares dos CRI, neste ato, declaram que analisaram de forma diligente as deliberações ora aprovadas e eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta Nona Assembleia.

O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI, incluindo, mas não se limitando, à alteração de domicílio bancário da cedente, de forma que enseje riscos aos repasses supracitados. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

A Emissora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

Ficam ratificados os demais termos e condições do Termo de Securitização não alterados nos termos desta Nona Assembleia, bem como todos os demais documentos da Operação até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Os Titulares de CRI presentes na assembleia declaram que são considerados CRI em Circulação, na forma do conceito indicado na cláusula 1.1 do Termo de Securitização.

Os termos iniciados em letras maiúsculas que não tenham sido definidos nesta ata da Nona Assembleia o foram nos documentos da Operação.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Nona Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo - SP, 23 de junho de 2022.

(assinaturas nas páginas seguintes)

(Página 1/2 de assinaturas da Ata da Nona Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 4ª Série da 1ª Emissão da Blum Companhia de Securitização de Créditos S.A., realizada em 23 de junho de 2022)

Mesa:

LEONARDO FALBO
DONATO:38865196866

Assinado de forma digital por LEONARDO FALBO
DONATO:38865196866
Dados: 2022.06.23 13:55:04 -03'00'

Leonardo Falbo Donato
Presidente

TALITA
MEDEIROS PITA
CRESTANA:368
58500839

Assinado de forma digital por TALITA MEDEIROS PITA
CRESTANA:36858500839
Dados: 2022.06.23 12:09:27 -03'00'

Talita Medeiros Pita Crestana
Secretária

Agente Fiduciário:

FELIPE
PEREIRA
GOUVEA

Assinado de forma digital por FELIPE PEREIRA GOUVEA
Dados: 2022.06.23 19:08:42 -03'00'

BRUNO
IVONEZ
BORGES
ALEXANDRE

Assinado de forma digital por BRUNO IVONEZ BORGES ALEXANDRE
Dados: 2022.06.23 18:59:14 -03'00'

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., por seus representantes Sr. **Felipe Pereira Gouvea** (OAB nº 208.721 e CPF: 122.812.357-85) e Sr. **Bruno Ivonez Borges Alexandre** (RG: MG144031092 e CPF: 089.729.846-20).

Securitizadora:

LEONARDO FALBO
DONATO:38865196866

Assinado de forma digital por LEONARDO FALBO
FALBO DONATO:38865196866
Dados: 2022.06.23 13:55:38 -03'00'

BLUM COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS S.A., por seu representante Sr. **Leonardo Falbo Donato** (RG: 47.076.006-0 e CPF: 388.651.968-66).

Locador:

THIAGO
MALZONI
MONTEIRO:32
237904898

Assinado de forma digital por THIAGO MALZONI MONTEIRO:32237904898
Dados: 2022.06.23 17:33:52 -03'00'

LUIZ FELIPPE
CRUZ
GENERALI:05
523172847

Assinado de forma digital por LUIZ FELIPPE CRUZ
GENERALI:05523172847
Dados: 2022.06.23 17:37:49 -03'00'

BRAZIL PROPERTIES INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII, representado por sua gestora Smart Agro Investimentos Ltda., pelos Srs. **Thiago Malzoni Monteiro** (RG: 27872646 e CPF: 322.379.048-98) e **Luiz Felipe Cruz Generali** (RG: 17119109 e CPF: 055.231.728-47).

ANEXO I – NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELA SECURITIZADORA EM 03/05/2022



São Paulo, 03 de maio de 2022.

À
INDÚSTRIA DE BEBIDAS MESTRE ÁLVARO LTDA. (“UAI”)
Rua Alberto Sartório, nº 10, Galpões 02, 03, 04, 06 e 07, Portal do Jacaraípe
CEP 29.173-750, Serra /ES
At.: **Juliana Sartório**

C/C
BRAZIL PROPERTIES INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
(“FII Brazil Properties”)
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, Torre A, Itaim Bibi
CEP: 04538-133, São Paulo/SP
At.: **Depto. Jurídico da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**
(“Administradora”)
e
Rua Fradique Coutinho, nº 30, 4º andar, conjunto 44, Pinheiros
CEP: 05416-010, São Paulo/SP
At.: **Depto. Jurídico da Smart Agro Investimentos Ltda (“Gestora”).**

JULIANA VELLO SARTÓRIO (“Garantidora”)
Avenida Dante Michelini, nº 1.845, Apartamento 302, Mata da Praia
CEP 29066-430, Vitória/ES

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(“Agente Fiduciário”)
Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros,
CEP: 05425-020, São Paulo/SP
At.: **Depto. Jurídico**

Ref. Acionamento do Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial e Outras Avenças (“Contrato de Locação UAI Refrigerantes”), referente às locações dos Galpões 01 e 01-A (“Galpões”).

Prezados Senhores,

Em 27 de julho de 2017, o FII Brazil Properties e a UAI Refrigerantes celebraram o Contrato de Locação UAI Refrigerantes, tendo como parte de seu objeto a locação dos Galpões, os quais se encontram atualmente locados para a Frigelar Comércio e Indústria Ltda., inscrita no CNPJ nº 92.660.406/0001-19 (“Locatária Frigelar”). Em que pese o Contrato de Locação UAI Refrigerantes ter a sua vigência imediata, a locação dos Galpões somente seria iniciada caso, dentre outras hipóteses, ocorresse o término do prazo dos Contratos de Locação Frigelar, conforme condição suspensiva prevista na cláusula 2.1 do Contrato de Locação UAI Refrigerantes.

Considerando que os Contratos de Locação Frigelar terão suas vigências encerradas no dia 30 de junho de 2022, vimos pela presente **acionar o Contrato de Locação UAI Refrigerantes, para que a UAI Refrigerantes assuma integralmente todos os direitos e obrigações oriundos das locações dos Galpões, inclusive, mas não se limitando, a obrigação de renovação dos seguros dos Galpões e o pagamento dos aluguéis devidos a partir do mês de julho de 2022 até outubro**

Alameda Rio Negro, nº 1030, escritório 206, Condomínio Stadium, Bairro Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000

de 2022, conforme as datas e os valores indicados na CCI#4 do Anexo II do Instrumento Particular de Emissão de CCI, ora descrito abaixo:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE CCI - ANEXO II

CCI # 4 – Fluxo específico dos Galpões 01 e 01-A			
Parcela	Datas de Pagamento	Data de Recebimento (efetiva)	Valor (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)
60	05/07/2022	05/07/2022	165.239,39
61	05/08/2022	05/08/2022	165.239,39
62	05/09/2022	05/09/2022	165.239,39
63	05/10/2022	05/10/2022	165.239,39

Vale frisar ainda que os valores indicados na tabela acima não incluem os valores devidos da locação do Galpão 02, bem como eventuais reajustes anuais, os quais serão aplicados seguindo a variação do IPCA/IBGE no dia 1º de agosto de cada ano, e que, em caso de qualquer inadimplemento pecuniário de vossa empresa ou mesmo da Locatária Frigelar, a Securitizadora notificará a UAI Refrigerantes para assumir os fluxos de pagamentos, mantendo-se, dessa forma, o adimplemento dos CRI até a liquidação da Operação.

Os termos definidos utilizados nesta notificação, que não tiverem sido aqui definidos, os foram nos Documentos da Operação.

Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LEONARDO FALBO
DONATO:3886519686
6

Assinado de forma digital por
LEONARDO FALBO
DONATO:38865196866
Dados: 2022.05.03 16:19:37 -03'00'

BLUM COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS S.A.

Alameda Rio Negro, nº 1030, escritório 206, Condomínio Stadium, Bairro Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000

Alameda Rio Negro, nº 1030, escritório 206, Condomínio Stadium, Bairro Alphaville, Centro Industrial e Empresarial, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000

**ANEXO II – CONTRANOTIFICAÇÃO ENVIADA PELA UAI REFRIGERANTES
NO DIA 08/06/2022**

Serra/ES, 08 de Junho de 2022

À

BLUM COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS S.A.

Alameda Rio Negro, nº 1030, escritório 206, Condomínio Stadium, Bairro Alphaville, Centro Industrial e Empresarial,
CEP 06454-000, Barueri/SP
At. Departamento Jurídico

Ref.: Chamada de Assembleia dos Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 4ª Série da 1ª Emissão da Blum Companhia de Securitização de Créditos S.A. (“CRI UAI” e “Securitizadora”, respectivamente).

Prezados,

Em referência à Operação dos CRI UAI e, tendo em vista a necessidade de acionamento do Contrato de Locação UAI Refrigerantes (“Contrato Tampão”) para os Galpões 01 e 01-A (“Galpões”) a partir de julho de 2022 até outubro de 2022, vimos, por meio desta, **informar** que os Galpões permanecerão locados para a Frigelar, via sublocação, considerando que a locação é feita pela UAI Refrigerantes, conforme dispõe o Contrato Tampão. Nesse sentido e tendo em vista que o Fundo Brazil Properties Invest Fundo de Investimento Imobiliário (“FII”) receberá diretamente os proventos da sublocação dos Galpões pela Frigelar, **solicitamos** que seja convocada a Assembleia dos Titulares dos CRI UAI, para deliberação sobre:

- (i) a possibilidade de que os pagamentos dos créditos oriundos do Contrato Tampão, sejam realizados diretamente pelo FII na Conta Centralizadora dos CRI UAI, respeitando o fluxo financeiro constante dos Documentos da Operação, de forma que o FII repassará para a referida conta os valores que continuará recebendo da Frigelar, ao passo que a UAI Refrigerantes poderá preservar o seu caixa e fluxo financeiro para obrigações operacionais da empresa, ficando esclarecido que UAI Refrigerantes em virtude do acerto ora pactuado, torna-se devedora do FII, obrigação que deverá ser tratada exclusivamente entre as Partes, após o término da operação de forma a não prejudicar o fluxo de amortizações do CRI;
- (ii) a aceitação, manutenção e validade do seguro contratado pela Frigelar, para os Galpões, a partir de julho/2022, já que a sublocatária permanecerá ocupando os Galpões e manterá a obrigação de constar o FII como beneficiário, tal qual obriga a Cláusula 6.1 do Contrato Tampão; e

- (iii) a não formalização de aditamentos aos Documentos da Operação refletindo as deliberações constantes dos itens supra, de forma a evitar gastos com cartórios de registro e tendo em vista o curto período restante até a integral liquidação financeira da Operação (outubro/22).

Reitera-se, por fim, que as solicitações não irão impactar o fluxo de caixa das amortizações previstas na Operação. Também não serão alteradas condições de garantias e demais obrigações já pactuadas.

Os termos iniciados em letras maiúsculas que não tenham sido definidos nesta notificação o foram nos Documentos da Operação.

Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

INDÚSTRIA DE BEBIDAS
MESTRE ALVARO
LTDA:05275975000146

Assinado de forma digital por FELIPE DA SILVA
MESTRE ALVARO LTDA:05275975000146
Data: 2022.06.09 11:08:10 -03'00'

INDÚSTRIA DE BEBIDAS MESTRE ÁLVARO LTDA.

THIAGO MALZONI
MONTEIRO:32237
904898

Assinado de forma digital
por THIAGO MALZONI
MONTEIRO:32237904898
Data: 2022.06.09
11:08:10 -03'00'

LUIZ FELIPPE

CRUZ

GENERALI:05523
172847

Assinado de forma
digital por LUIZ FELIPPE
CRUZ
GENERALI:05523172847
Data: 2022.06.09
11:35:25 -03'00'

BRAZIL PROPERTIES INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

JULIANA VELLO
SARTORIO:09920912760

Assinado de forma digital por JULIANA
VELLO SARTORIO:09920912760
Data: 2022.06.09 11:52:19 -03'00'

JULIANA VELLO SARTÓRIO

ANEXO III – SEGURO GALPÕES 01 E 01-A



Tokio Marine Empresarial - Apólice de Seguro

Vigência do Seguro: a partir das 24 horas do dia 23/05/2022 até às 24 horas do dia 23/05/2023.

Segurado

Razão Social: FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 092.660.406/0001-19

Endereço: AV PERNAMBUCO, 293 - LJ

Bairro: S GERALDO

Cidade: PORTO ALEGRE

Telefone: (51) 3222-2222

CEP: 90240-005

UF: RS

Celular: (51) 99965-7882

Corretor

Nome Corretor: LPV CORRETORA DE SEGUROS LTDA Código: 045050

EPP

CNPJ: 030.970.218/0001-30

Cód. SUSEP: 202075602

Endereço: AVENIDA. EDUARDO PRADO 695 CASA 29

Bairro: CARVALHADA

CEP: 91751-000

Cidade: PORTO ALEGRE

UF: RS

Telefone: (51)3060-9889

Sucursal: 08702 - PORTO ALEGRE

Participação: 100%

Líder: SIM

Dados do Seguro

Ramo: 01.18

Proposta: 5380142

Apólice: 02136777

Tipo de Seguro: Seguro novo

Forma de envio da Apólice: E-mail (resumo da apólice, cartão do segurado e boletos digitais)

Destino da Correspondência: Corretor

Moeda: REAL

Especificação da Apólice - Descrição do Item - 26 - Grupo 01 - Patrimonial

Ramo: 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL Processo SUSEP nº: 15414.900584/2018-68

Local de Risco: AV TALMA RODRIGUES RIBEIRO, 1765 - GALPÕES 01 E 01A - PORTAL DE JACARAÍPE - 29173-795 - SERRA - ES

Atividade: METAL (EXCLUÍDO PRECIOSO OU SEMIPRECIOSO), DEPÓSITO OU LOJA, DE ARTIGOS (EXCLUÍDOS MÓVEIS, FERRAMENT

Classe de Construção: SUPERIOR

Bens Cobertos: PRÉDIO E CONTEÚDO

Protecionais: EXTINTORES, HIDRANTES

Outros Seguros: O segurado não declarou a existência de outros seguros.


Valor(es) em Risco Declarado(s):

Danos Materiais:	20.000.000,00
Lucros Cessantes:	0,00
Total:	20.000.000,00

Limite Máximo de Responsabilidade: R\$ 20.020.000,00

Cobertura	Limite Máximo de Indenização - R\$	Franquia / Participação Obrigatória do Segurado em Caso de Sinistro	Prêmio líquido - R\$
Incêndio, Raio, Explosão, Implosão e Fumaça	20.000.000,00	10% DOS PREJUÍZOS, COM MÍNIMO DE R\$ 10.000,00	7.762,50
Lucros Cessantes (Despesas Fixas), em Decorrencia de Incêndio, Raio, Explosão, Implosão e Fumaça (Período Indenitário = 6 Meses)	10.000,00	AS PRIMEIRAS 48 HORAS DE PARALISAÇÃO.	5,57
Responsabilidade Civil Operações	10.000,00	NÃO HÁ	12,71
Roubo e Furto Mediante Arrombamento	200.000,00	10% DOS PREJUÍZOS, COM MÍNIMO DE R\$ 2.000,00	2.796,07
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves	400.000,00	15% DOS PREJUÍZOS, COM MÍNIMO DE R\$ 1.500,00	563,14
Prêmio Líquido Total R\$:			11.139,99

Condições Contratuais

Ratificam-se os dizeres das condições gerais, condições especiais, condições particulares, cláusulas e declarações a seguir descritas:

OUVIDORIA

ASSISTÊNCIA 24 HORAS

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO PARA SITUAÇÕES NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE SANÇÃO, EMBARGO, PROIBIÇÃO OU RESTRIÇÃO

COBERTURA ADICIONAL Nº. 002 - VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES

COBERTURA ADICIONAL Nº. 009 - ROUBO E FURTO MEDIANTE ARROMBAMENTO

COBERTURA ADICIONAL N.º 026 - RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES

COBERTURA ADICIONAL Nº. 126 - LUCROS CESSANTES

COBERTURA BÁSICA Nº. 001A - INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOÇÃO, IMPLOÇÃO E FUMACA



**TOKIO MARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Porto Alegre, 08 de junho de 2022

À

Frigelar Comércio e Indústria Ltda.

Nesta Capital

Ref.: Cláusula Beneficiária

Apólice nº 18-02136777

Declaramos que o prédio segurado na apólice supra sob o item 26, localizado na AVENIDA TALMA RODRIGUES RIBEIRO, 1765 - GALPÕES 01(A) e 01(B) - SERRA/ES - CEP 29.173-795, possui uma cláusula beneficiária a favor de:

BRAZIL PROPERTIES INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 22.081.808/0001-83

Atenciosamente

TÓKIO MARINE SEGURADORA S/A